

1. OBJETO:

Contratação de seguro para evento, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	CAPITAIS SEGURADOS
1	1	Responsabilidade Civil Organizador	R\$ 100.000,00
		Danos ao conteúdo do local	R\$ 100.000,00
		Acidentes pessoais (Capital Total Segurado)	2.000.000,00

2.1 Contratação de seguro para evento, para realização de casamento coletivo com previsão aproximada de público de 2.000 (duas mil) pessoas, a ser realizado no Minas Centro, no dia **19 de maio de 2022**, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

2.2 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante a realização do evento, com previsão de duração de **8hs** às **16hs**.

3. DO LOTE:

3.1. Lote Único

Justificativa: Justifica-se pela própria natureza do serviço contratado não é possível a divisão do objeto em lotes diversos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais irá promover o evento do Casamento Comunitário no dia 19/05/2022, a ser realizado no Minas Centro, com estimativa de público de 2.000 (duas mil) pessoas.

O casamento comunitário é uma das ações extrajudiciais e de alcance social que a DPMG tem realizado e que busca tornar possível ao cidadão, principalmente ao menos favorecido, o pleno exercício da cidadania. O objetivo é promover a regularização jurídica de casais, que ainda não têm a união oficializada, legitimando a vida conjugal, promovendo a inclusão social e resgatando, entre outros, a autoestima.

Considerando sua grandeza e presença de diversas autoridades, é essencial a contratação de seguro de acidentes pessoais, durante o período de presença das pessoas, justifica-se a contratação, para garantir, até o limite de indenização contratada de acordo com as condições gerais o pagamento de indenizações ao segurado.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** de acordo com as especificações constantes no objeto deste Termo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PROVA DE CONCEITO:

7.1. Não será necessário amostra e ou prova de conceito. Ficando o Fornecedor habilitado em primeiro lugar dispensado do cumprimento deste item, por não se aplicar.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 A apólice de seguro deverá ser entregue à Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, 1º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

8.2 Emitir e entregar a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o correspondente pagamento.

8.3 O Prazo de Vigência da apólice será de 01 (um) dia devendo vigorar no dia 19 de maio de 2022.

8.4 Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da efetiva entrega pela CONTRATANTE da documentação necessária à execução.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado de forma integral, em única parcela, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, acompanhado dos documentos fiscais.

9.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

9.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

10. DO CONTRATO:

10.1 O instrumento de contrato será dispensado em consonância ao art. 62, § 4º da Lei 86.666/1993, devendo o mesmo ser substituído pela Ordem de Serviço a ser emitida por esta DPMG.

11. DAS GARANTIAS:

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

11.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

11.2. GARANTIA DO SERVIÇO

11.2.1. Não se aplica.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de até 48 horas corridas após o correspondente pagamento.

14.1.2. Garantir o pagamento das coberturas exigidas dentro dos prazos, condições regulamentares, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.1.3. Disponibilizar as informações necessárias e apresentar documentação técnica sempre que for solicitada, relacionadas ao objeto ora contratado;

14.1.4. Comparecer a DPMG, de imediato, sempre que requisitado;

14.1.5. A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

14.1.6. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

14.1.7. A seguradora permanece como única e total responsável perante a este órgão, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.3. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

14.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura do seguro pretendido.

14.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

14.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 14.4.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 14.4.4. Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos sinistros;
- 14.4.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 a 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS:

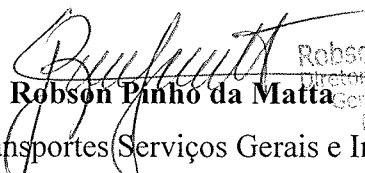
16.1. Na eventual ocorrência de sinistro, coberto pela apólice, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da efetiva entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.745,53.


Tiago Alves Oliveira
Masp 7000476-7
DTSGI

Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura
Masp 7000476-7


Robson Pinho da Matta
Masp 7000486-6
Diretor de Transportes, Serv. Gerais e Infraestrutura

Diretor de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura
Masp 7.000.486-6



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000108/2022 Pedido de material e serviço: 1441003 000095/2022

Data de criação: 09/05/2022

Responsável: ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000065099	SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL COM COBERTURA DE ACIDENTES E OU SINISTROS EM EVENTOS E FEIRAS	1,00 UNIDADE	1,0000	1.745,5300	1.745,5300	1.745,5300	1.745,53	3
Total orçado:								1.745,53	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000065099 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL COM COBERTURA DE ACIDENTES E OU SINISTROS EM EVENTOS E FEIRAS

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	1	-	-	05/05/2022	-	-	10.864.690/0001-80 - Finlândia Corretora de Seguros	1.745,5300	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

Melhores preços / SIAD

09/05/2022 15:45

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

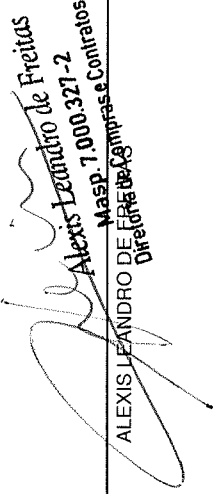
(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

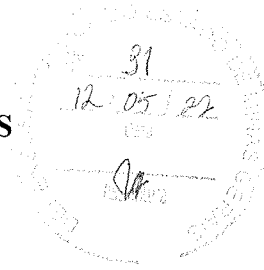
- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.


ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
Masp. 7.000.327-2
Diretor de Compras e Contratos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS



HOMOLOGAÇÃO

Com poderes a mim delegados, baseando nas informações constantes do Processo de Compras n.º **1441003 000051/2022** referente à Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, cujo objeto é a **contratação de seguro para evento**, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo Referência, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, baseado na Resolução SEPLAG n.º. 106 de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento e a adjudicação feita pela Autoridade competente no Portal de Compras.

LOTE	ADJUDICATÁRIO	VALOR
01	PRODUTOR RODRIGO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.745,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$ 1.745,00** (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Belo Horizonte, 12 de março de 2022.


NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO

